



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO:** Menor preço (julgamento das propostas pelo maior desconto percentual ofertado sobre a tabela de preços de retífica de motores fornecida pela ASBRAREM - Associação Brasileira de Retífica de Motores)

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

**PROCESSO N.º:** 050.000.297/2012

**INTERESSADO:** GETRAM/SSPDF

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de bombas injetoras de motores movidos a diesel e de retífica de motores nas linhas leve, utilitário/misto e pesado, bem como motocicletas, movidos à álcool, gasolina e diesel, a serem executados quando for necessário, nos veículos relacionados no item 3 do Termo de Referência; conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08:00 horas do dia 27/02/2013.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 27/02/2013.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 27/02/2013.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, com o julgamento das propostas realizado segundo o maior desconto percentual ofertado sobre a tabela de preços de retífica de motores fornecida pela ASBRAREM - Associação Brasileira de Retífica de Motores, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 5.450/2005; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002; nº 25.966/2005 (art. 7º) e nº 33.608/2012 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal: <http://licitacoes.ssp.df.gov.br> da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**1 DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de bombas injetoras de motores movidos a diesel e de retífica de motores nas linhas leve, utilitário/misto e pesado, bem como motocicletas, movidos à álcool, gasolina e diesel, a serem executados quando for necessário, nos veículos relacionados no item 3 do Termo de Referência; conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

**2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou

2.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF

2.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2 Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4 O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6 É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o item. (Parecer 143/2005 e 648/2009-PROCAD/PGDF).

### 3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO** assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

### 4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a SSPDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF

4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "Comprasnet", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.8 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**.

4.9 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

### 5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (percentuais de desconto).

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4 Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o percentual de desconto ofertado, em até duas casas decimais, sobre a tabela de preços de retífica de motores fornecida pela ASBRAREM - Associação Brasileira de Retífica de Motores, no termos do Anexo I deste Edital, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Comissão Permanente de Licitações da SSP/DF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Conjunto "A" Bloco "A", Edifício Sede da SSP/DF, 1º Andar, sala 109. CEP 70.620-000, Brasília - DF, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

c) Conter o **percentual de desconto cotado** sobre os valores constantes da tabela de preços de retífica de motores fornecida pela ASBRAREM - Associação Brasileira de Retífica de Motores, para o objeto especificado no Anexo I deste Edital, expresso em algarismo e por extenso, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para a execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor do percentual em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor do percentual por extenso;

d) Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I deste Edital**, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, **letra "d"**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos percentuais de descontos inferiores ao percentual estimado pela Administração, que segue como Anexo I ao Termo de Referência, que segue como Anexo I ao Edital. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

### 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

6.1 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances (percentuais de desconto) exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor (percentuais de desconto).



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF**

- 6.3 Não serão aceitas propostas que apresentarem percentuais de desconto simbólicos, irrisórios ou de valor percentual zero.
- 6.4 Serão desclassificadas propostas que contenham percentuais de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:  
I – percentuais de desconto excessivos, quando os mesmos apresentarem percentuais inferiores ao percentual estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;  
II – percentuais inexequíveis, quando o percentual ofertado gerar valores ao serviço inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do percentual ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- 6.5 Os percentuais de desconto oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances (percentuais de desconto) sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:  
6.7.1 Só serão aceitos os lances (percentuais de desconto) cujos valores sejam inferiores ao último lance (percentual de desconto) registrado no sistema;  
6.7.2 No caso de lances (percentuais de desconto) de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;  
6.7.3 Poderão ser enviados lances (percentuais de desconto) superiores ao maior lance (percentual de desconto) registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 6.8 No julgamento das propostas será adotado o critério de maior desconto percentual ofertado, em até duas casas decimais, sobre a tabela de preços de retífica de motores fornecida pela ASBRAREM - Associação Brasileira de Retífica de Motores, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **maior percentual de desconto** registrado vedado a identificação do detentor do lance (percentual de desconto).
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance (percentual de desconto) mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta (percentual de desconto), observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.  
6.13.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:  
6.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.  
6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao de maior percentual de desconto.  
6.14.2 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:  
6.14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço com percentual de desconto inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;  
6.14.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;  
6.14.2.3 No caso de equivalência dos valores (percentuais de desconto) apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.  
6.14.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF

6.14.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15 Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do percentual de desconto ofertado em relação ao percentual estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

6.16 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior percentual de desconto ofertado e o estimado para a contratação.

6.17 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1 A adjudicação será realizada **por item**.

6.18 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22 A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao percentual de desconto negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5. deste Edital.

### 7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, para o número de fax 0xx(61) 3373-2810 ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

7.1.1 Posteriormente, tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Comissão Permanente de Licitações da SSP/DF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Conjunto "A" Bloco "A", Edifício Sede da SSP/DF, 1º Andar, sala 109. CEP 70.620-000, Brasília - DF.

7.2 Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo III).

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considerar-se-á compatível, a comprovação de prestação de serviço anterior de objeto com características similares ao desta licitação.

IV – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF**

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado **para o item cotado** constante do Anexo I.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;

IX - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

X – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considerar-se-á compatível, a comprovação de prestação de serviço anterior de objeto com características similares ao desta licitação.

XI – **Balanço Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF).

XII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIV – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3 As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 ou 7.2.2 deste Edital** e, ainda, apresentar:

I – **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo V.

7.4 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.4.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.5 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.7 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.8 Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.9 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto o Atestado de que trata o inciso III do 7.2.1 e incisos VI, X, XII, XIII e XIV do subitem 7.2.2, deste Edital.

7.10 A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## 8 DAS PENALIDADES

### 8.1 Das Espécies

8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.2 Da Advertência**

8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas da SSP/DF) se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**8.3 Da Multa**

8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas da SSP/DF), por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012--SSPDF

penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

### 8.4 Da Suspensão

8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas) a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 O Subsecretário de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas da SSP/DF) é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quando os recursos forem oriundos da União).

8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quando os recursos forem oriundos da União), e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 Das Demais Penalidades

8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 Do Direito de Defesa

8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”  
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF

informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quando os recursos forem oriundos da União), devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Comprasnet, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quando os recursos forem oriundos da União) as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 Do Assentamento em Registros

8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 Disposições Complementares

8.10.1 As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Subsecretário de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas da SSP/DF).

8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente na SSP/DF.

### 9 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 Para **impugnar** o presente **Edital** qualquer **licitante** poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que antecederem a abertura da sessão pública, preferencialmente na forma eletrônica pelo endereço [licitacoes@ssp.df.gov.br](mailto:licitacoes@ssp.df.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

9.1.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao **processo licitatório** deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacoes@ssp.df.gov.br](mailto:licitacoes@ssp.df.gov.br), de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min. (Art. 19 do Decreto Federal nº 5.450/2005).

9.3 Qualquer **cidadão** é parte legítima para **impugnar edital de licitação** por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente na forma eletrônica pelo endereço [licitacoes@ssp.df.gov.br](mailto:licitacoes@ssp.df.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSPDF, 1º andar, sala 109 – Asa Norte – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

9.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) por meio de fax ao número informado pelo interessado e através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, na Comissão Permanente de Licitações da SSPDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSPDF, 1º Andar, sala 109. CEP 70.620-000, Brasília – DF. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitações da SSPDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSPDF, 1º Andar, sala 109. CEP 70.620-000, Brasília – DF.

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) procederá a homologação do certame.

9.11 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) NÃO terá efeito suspensivo, nos termos do inc. XVIII, art. 11, do Anexo I ao Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

9.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

### 10 DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

10.1 O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, **persistindo as obrigações decorrentes da garantia**, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF e no DOU (caso os recursos sejam oriundos da União) as expensas do Contratante;

10.2 A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no Decreto nº 27.069/2006 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.3 O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.

10.4 O Contrato subordina-se ao **Termo Padrão N.º 01/2002**, em conformidade com o Decreto nº 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.

10.5 Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

10.5.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.5.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.5.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplimento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.5.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10.6 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.7 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF

10.8 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

10.9 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.10 A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

10.11 O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

10.12 O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

10.13 A variação de preços para efeito de reajuste anual, quando couber, será medida pelo índice INPC apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

10.14 Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010).

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

11.3 Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.

11.4 Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.

11.5 Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598, de 15/12/2010, Art. 41, inciso II e § 3º.

12.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

12.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

12.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

### 13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pela SSPDF, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

13.2 Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I – Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II – Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III – Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

13.3 O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13.4 se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

13.5 a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

### 14 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

### 15 DO PAGAMENTO

15.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

15.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

15.7 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág., de 18/02/2011.

### 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF**

16.4 A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

16.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.6 Ao Subsecretário de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas da SSP/DF) fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

16.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

16.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

16.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), na Comissão Permanente de Licitações da SSP/DF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Conjunto "A" Bloco "A", Edifício Sede da SSP/DF, 1º Andar, sala 109. CEP 70.620-000, Brasília – DF ou através do telefone 0xx(61) 3441-8814.

16.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Brasília, 14 de fevereiro de 2013.

**Subsecretário de Administração Geral da SSP/DF**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



**A N E X O I A O EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de bombas injetoras de motores movidos a diesel e de retífica de motores nas linhas leve, utilitário/misto e pesado, bem como motocicletas, movidos a álcool, gasolina e diesel, a serem executados quando for necessário, nos veículos relacionados no Item 3.

Ficarão a cargo da contratada somente os serviços de mão-de-obra, ficando a contratante responsável pelo fornecimento das peças que porventura venham a ser aplicadas pela contratada.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Os serviços de retífica em bombas injetoras e em motores fazem-se necessários para a correta manutenção dos veículos que os necessite, durante as revisões, eventuais ou preventivas, a serem realizadas pela Gerência de Transporte e Manutenção – GETRAM, nos veículos que compõem a frota da SSP-DF.

**3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de retífica objeto do contrato, serão realizados quando necessários, em **453 (quatrocentos e cinquenta e três)** veículos das linhas leve, utilitário/misto e pesado, bem como em motocicletas, conforme relação abaixo:

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	ANO	TIPO
1	JFO-0644	AGRALE - CAMINHAO	D	1992	MICROONIBUS
2	JFO-1360	AGRALE - CAMINHAO	D	1997/98	CAMINHAO
3	JFO-9689	AGRALE - CAMINHAO	D	1991	CAMINHAO
4	JFP-8322	AGRALE - CAMINHAO	D	1991	CAMINHAO
5	DCH-7901	DODGE - DAKOTA V6	G	1999	CAMINHONETA
6	HRE-3334	DODGE - RAM V8	G	1995	CAMINHONETA
7	JHG-7252	FIAT - DUCATO	D	2009	FURGÃO
8	JHG-7262	FIAT - DUCATO	D	2009	FURGÃO
9	JHG-7272	FIAT - DUCATO	D	2009	FURGÃO
10	JHG-7282	FIAT - DUCATO	D	2009	FURGÃO
11	JFP-4434	FIAT - DUCATO	D	2001/02	FURGÃO
12	JIG-0641	FIAT - DUCATO	D	2010/11	FURGÃO
13	JIL-3641	FIAT - DUCATO	D	2011	FURGÃO
14	JIL-3651	FIAT - DUCATO	D	2011	FURGÃO
15	JIL-3661	FIAT - DUCATO	D	2011	FURGÃO
16	JIL-3671	FIAT - DUCATO	D	2011	FURGÃO
17	JIG-0631	FIAT - DUCATO	D	2010/11	FURGÃO
18	JFP-8543	FIAT - FIORINO	G	2000/01	CAMINHONETA
19	JFP-9824	FIAT - PALIO	G	2007	AUTOMÓVEL
20	JFO-9011	FIAT - PALIO	G/A	2008	AUTOMÓVEL
21	JJQ-6303	FIAT - PALIO ADV	G/A	2007	AUTOMÓVEL
22	JJQ-6283	FIAT - PALIO ADV	G/A	2007	AUTOMÓVEL
23	JJQ-8563	FIAT - PALIO ADV	G/A	2007	AUTOMÓVEL
24	JJE-5651	FIAT - PALIO ADV	G/A	2007	AUTOMÓVEL
25	JJQ-9523	FIAT - PALIO ADV	G	2007	AUTOMÓVEL
26	JJE-5671	FIAT - PALIO ADV	G	2007	AUTOMÓVEL
27	JFP-0903	FIAT - PALIO ADV	G	2000	AUTOMÓVEL
28	JFP-2205	FIAT - PALIO HLX	G	2002	AUTOMÓVEL
29	JFP-0295	FIAT - PALIO HLX	G	2002	AUTOMÓVEL
30	JFP-0285	FIAT - PALIO HLX	G	2002	AUTOMÓVEL
31	JFP-9654	FIAT - PALIO HLX	G	2002	AUTOMÓVEL
32	JFP-9674	FIAT - PALIO HLX	G	2002	AUTOMÓVEL
33	JFP-9694	FIAT - PALIO HLX	G	2002	AUTOMÓVEL
34	JFP-9664	FIAT - PALIO HLX	G	2002	AUTOMÓVEL
35	JFP-9684	FIAT - PALIO HLX	G	2002	AUTOMÓVEL
36	JFP-2215	FIAT - PALIO HLX	G	2002	AUTOMÓVEL
37	JJE-2897	FIAT - PALIO HLX	G/A	2006/2007	AUTOMÓVEL
38	JFP-6292	FIAT - PALIO HLX	G	2006	AUTOMÓVEL
39	JJE-2877	FIAT - PALIO HLX	G/FLEX	2006/2008	AUTOMÓVEL
40	JJE-2887	FIAT - PALIO HLX	G/FLEX	2006/2007	AUTOMÓVEL

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF**

41	JFP-6282	FIAT - PALIO HLX	A	2006	AUTOMOVEL
42	JHG-5302	FIAT - SIENA	G/A	2009	AUTOMOVEL
43	JHG-5312	FIAT - SIENA	G/A	2009	AUTOMOVEL
44	JHG-7002	FIAT - SIENA	G/A	2009	AUTOMOVEL
45	JHG-7012	FIAT - SIENA	G/A	2009	AUTOMOVEL
46	JFO-6859	FIAT - TEMPRA	G	1997	AUTOMOVEL
47	JFO-7042	FIAT - TEMPRA	G	1997	AUTOMOVEL
48	JFP-2765	FIAT - UNO FIRE	G	2003	AUTOMOVEL
49	JFO-7212	FIAT - UNO FIRE	G	2002	AUTOMOVEL
50	JFO-7202	FIAT - UNO FIRE	G	2002/03	AUTOMOVEL
51	JFP-9814	FIAT - UNO FIRE	G	2002	AUTOMOVEL
52	JFO-9981	FIAT - UNO FIRE	G	2002/03	AUTOMÓVEL
53	JFO-1822	FIAT - UNO FIRE	G	2002/03	AUTOMOVEL
54	JFP-9704	FIAT - UNO FIRE	G	2002	AUTOMOVEL
55	JGC-0091	FIAT - UNO FIRE	G	2002/03	AUTOMOVEL
56	JFO-8532	FIAT - UNO FIRE	G	2002/03	AUTOMOVEL
57	JFO-7192	FIAT - UNO FIRE	G	2002/03	AUTOMÓVEL
58	JFP-9714	FIAT - UNO FIRE	G	2002	AUTOMOVEL
59	JFP-9754	FIAT - UNO FIRE	G	2002	AUTOMOVEL
60	JFO-1332	FIAT - UNO FIRE	G	2002/03	AUTOMÓVEL
61	JFO-8402	FIAT - UNO FIRE	G	2002/03	AUTOMÓVEL
62	JFP-5694	FIAT - UNO FIRE	G	2002/02	AUTOMÓVEL
63	JFP-9764	FIAT - UNO FIRE	G	2002	AUTOMOVEL
64	JFP-9844	FIAT - UNO FIRE	G	2002	AUTOMOVEL
65	JFP-9854	FIAT - UNO FIRE	G	2002	AUTOMOVEL
66	JFP-9741	FIAT - UNO FIRE	G	2002/03	AUTOMÓVEL
67	JFO-1802	FIAT - UNO FIRE	G	2002/03	AUTOMÓVEL
68	JFO-8150	FIAT - UNO FIRE	G	2002/03	AUTOMOVEL
69	JFO-8422	FIAT - UNO FIRE	G	2002/03	AUTOMÓVEL
70	JFP-2585	FIAT - UNO FIRE	G	2003	AUTOMOVEL
71	JFP-2645	FIAT - UNO FIRE	G	2002/3	AUTOMOVEL
72	JFP-9744	FIAT - UNO FIRE	G	2002	AUTOMOVEL
73	JFP-9804	FIAT - UNO FIRE	G	2002	AUTOMOVEL
74	JFP-9834	FIAT - UNO FIRE	G	2002	AUTOMOVEL
75	JFP-9864	FIAT - UNO FIRE	G	2002	AUTOMOVEL
76	JFP-9894	FIAT - UNO FIRE	G	2002	AUTOMOVEL
77	JFO-1792	FIAT - UNO FIRE	G	2002/03	AUTOMOVEL
78	JFP-2695	FIAT - UNO FIRE	G	2002	AUTOMÓVEL
79	JFO-8032	FIAT - UNO FIRE	G	2002/03	AUTOMOVEL
80	JFO-0952	FIAT - UNO FIRE	G	2002	AUTOMOVEL
81	JFP-9774	FIAT - UNO FIRE	G	2002	AUTOMOVEL
82	MVO-4766	FIAT - UNO FIRE	G	2000	AUTOMOVEL
83	JFO-1322	FIAT - UNO FIRE	G	2002/03	AUTOMOVEL
84	JFP-9784	FIAT - UNO FIRE	G	2002	AUTOMÓVEL
85	JFP-9874	FIAT - UNO FIRE	G	2002/3	AUTOMOVEL
86	JFO-4593	FIAT - UNO MILLE/EP	G	1996	AUTOMOVEL
87	JHG-8192	FORD - CARGO 1722	D	2009	FURGÃO
88	JIE-9492	FORD - COURIER 1.6	A/G	2010/11	CAMINHONETE
89	JIE-9472	FORD - COURIER 1.6	A/G	2010/11	CAMINHONETE
90	JIE-9432	FORD - COURIER 1.6	A/G	2010/11	CAMINHONETE
91	JIE-9442	FORD - COURIER 1.6	A/G	2010/11	CAMINHONETE
92	JIE-9482	FORD - COURIER 1.6	A/G	2010/11	CAMINHONETE
93	JIE-9452	FORD - COURIER 1.6	A/G	2010/11	CAMINHONETE
94	JIE-9462	FORD - COURIER 1.6	A/G	2010/11	CAMINHONETE
95	JIC-0721	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
96	JIC-0631	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSP/DF**

97	JIC-0641	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
98	JIC-0671	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
99	JIC-0651	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
100	JIC-0661	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
101	JIC-0681	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
102	JIC-0691	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
103	JIC-0711	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
104	JIJ-0542	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
105	JIJ-0552	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
106	JIJ-0562	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
107	JIJ-0572	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
108	JIJ-0582	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
109	JIJ-0592	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
110	JIJ-0602	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
111	JIJ-0622	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
112	JIL-0521	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2001/12	AUTOMOVEL
113	JIJ-0642	FORD - ECOSPORT 1.6	G	2010/2011	AUTOMOVEL
114	JIJ-0612	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
115	JIC-0621	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
116	JIJ-0632	FORD - ECOSPORT 1.6	A/G	2010/2011	AUTOMOVEL
117	JIJ-0652	FORD - ECOSPORT 1.6	G	2010/2011	AUTOMOVEL
118	JIE-9162	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
119	JIE-9212	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
120	JIE-9362	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
121	JIE-9182	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
122	JIE-9332	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
123	JIE-9422	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
124	JIE-9222	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
125	JIE-9262	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
126	JIE-9372	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
127	JIE-9202	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
128	JIE-9242	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
129	JIE-9252	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
130	JIE-9342	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
131	JIE-9352	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
132	JIH-1012	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
133	JIE-9232	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
134	JIE-9272	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
135	JIE-9382	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
136	JIE-9192	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
137	JIE-9312	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
138	JIE-9142	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
139	JIE-9322	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
140	JIE-9392	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
141	JIE-9302	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
142	JIE-9152	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
143	JIE-9282	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
144	JIE-9402	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
145	JIE-9172	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
146	JIE-9292	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
147	JIE-9412	FORD - FIESTA 1.6	A/G	2010/11	AUTOMOVEL
148	JFP-3681	GM - ASTRA	G/A	2007	AUTOMOVEL
149	JFQ-0225	GM - ASTRA	G/A	2004/05	AUTOMOVEL
150	JFP-2161	GM - ASTRA	G/A	2007	AUTOMOVEL
151	JFP-6951	GM - ASTRA	G/A	2007	AUTOMOVEL
152	JKH-3972	GM - ASTRA	G	2005/06	AUTOMOVEL

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF**

153	JFP-5486	GM - ASTRA	G	2005	AUTOMOVEL
154	JFQ-0245	GM - ASTRA	G	2004/05	AUTOMOVEL
155	JFP-5466	GM - ASTRA	G/A	2005	AUTOMOVEL
156	JFQ-0265	GM - ASTRA	G	2004/05	AUTOMOVEL
157	JHG-7352	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
158	JFP-2384	GM - BLAZER	G	2001	AUTOMOVEL
159	JFP-7014	GM - BLAZER	G	2002	AUTOMOVEL
160	JJE-4261	GM - BLAZER	G/A	2007	AUTOMOVEL
161	JJQ-0033	GM - BLAZER	G/A	2007	AUTOMOVEL
162	JJE-1291	GM - BLAZER	G/A	2007	AUTOMOVEL
163	JFP-5863	GM - BLAZER	G	2000	AUTOMOVEL
164	JFO-7808	GM - BLAZER	G	2006/07	AUTOMOVEL
165	JFO-7838	GM - BLAZER	G	2006/07	AUTOMOVEL
166	JHG-7612	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
167	JHG-7662	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
168	JHG-7672	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
169	JHG-8232	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
170	JHG-8252	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
171	JHG-8262	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
172	JJQ-0003	GM - BLAZER	G/A	2007	AUTOMOVEL
173	JJQ-0023	GM - BLAZER	G/A	2007	AUTOMOVEL
174	JJQ-0073	GM - BLAZER	G/A	2007	AUTOMOVEL
175	JJQ-4183	GM - BLAZER	G/A	2007	AUTOMOVEL
176	JJQ-4193	GM - BLAZER	G/A	2007	AUTOMOVEL
177	JFO-7778	GM - BLAZER	G	2006/07	AUTOMOVEL
178	JHG-8272	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
179	JJQ-0083	GM - BLAZER	G/A	2007	AUTOMOVEL
180	JJQ-4173	GM - BLAZER	G/A	2007	AUTOMOVEL
181	JFO-7848	GM - BLAZER	G	2006/07	AUTOMOVEL
182	JFP-5893	GM - BLAZER	G	2000	AUTOMOVEL
183	JHG-7692	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
184	JHG-7382	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
185	JHG-7572	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
186	JHG-8242	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
187	JFO-7818	GM - BLAZER	G	2006/07	AUTOMOVEL
188	JFP-9924	GM - BLAZER	G	2002	AUTOMOVEL
189	JFP-9934	GM - BLAZER	G	2002	AUTOMOVEL
190	JHG-7622	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
191	JHG-7652	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
192	JJQ-0053	GM - BLAZER	G/A	2007	AUTOMOVEL
193	JFO-7788	GM - BLAZER	G	2006/07	AUTOMOVEL
194	JFP-9944	GM - BLAZER	G	2002	AUTOMOVEL
195	JHG-7582	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
196	JHG-7602	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
197	JHG-7632	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
198	JJQ-5383	GM - BLAZER	G/A	2007	AUTOMOVEL
199	JFO-7798	GM - BLAZER	G	2006/07	AUTOMOVEL
200	JFP-5763	GM - BLAZER	G	2000	AUTOMOVEL
201	JHG-7642	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
202	JJQ-0043	GM - BLAZER	G/A	2007	AUTOMOVEL
203	JFO-7828	GM - BLAZER	G	2006/07	AUTOMOVEL
204	JHG-7592	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
205	JHG-7682	GM - BLAZER	G	2009	AUTOMOVEL
206	JJQ-4203	GM - BLAZER	G/A	2007	AUTOMOVEL
207	JFP- 9014	GM - BLAZER	G	2002	CAMIONETA
208	JFP-5516	GM - BLAZER	D	2004	AUTOMÓVEL

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF**

209	JFP-9335	GM - CELTA	G	2003/04	AUTOMÓVEL
210	JFP-9365	GM - CELTA	G	2003/04	AUTOMÓVEL
211	JFP-9345	GM - CELTA	G	2003/04	AUTOMÓVEL
212	HAY-9831	GM - CELTA	G	2003	AUTOMÓVEL
213	JFP-8294	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
214	JFP-8494	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
215	JKH-1031	GM - CORSA	G	2005	AUTOMÓVEL
216	JKH-1051	GM - CORSA	G	2005	AUTOMÓVEL
217	JKH-1071	GM - CORSA	G	2005	AUTOMÓVEL
218	JFP-8364	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
219	JFP-8404	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
220	JFP-8464	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
221	JFP-8474	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
222	JKH-1061	GM - CORSA	G	2005	AUTOMÓVEL
223	JFP-8304	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
224	JFP-8424	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
225	JFP-8444	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
226	JFP-8544	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
227	JFP-8524	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
228	JFP-8374	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
229	JFP-8414	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
230	JFP-8384	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
231	JKH-1041	GM - CORSA	G	2005	AUTOMÓVEL
232	JFP-8314	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
233	JFP-8284	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
234	JFP-8394	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
235	JFP-8554	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
236	JFP-8324	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
237	JFP-8334	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
238	JFP-8344	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
239	JKH-5012	GM - CORSA	G	2005/06	AUTOMÓVEL
240	JFP-8454	GM - CORSA	G	2002	AUTOMÓVEL
241	JFP-6013	GM - CORSA	G	2001	AUTOMÓVEL
242	DKN-2408	GM - MERIVA	G	2004	AUTOMÓVEL
243	JFO-8504	GM - MONZA	G	1998	AUTOMÓVEL
244	JGC-7311	GM - S10	D	2008/09	CAMIONETA
245	JFO-6258	GM - S10	D	2004/05	CAMIONETA
246	JFO-6268	GM - S10	D	2004/05	CAMIONETA
247	JFO-6288	GM - S10	D	2004/05	CAMIONETA
248	JFO-6278	GM - S10	D	2004/05	CAMIONETA
249	CLW-9310	GM - VECTRA	G		AUTOMÓVEL
250	JFP-3952	GM - VECTRA	G	1999/00	AUTOMÓVEL
251	JFP-7011	GM - VECTRA	G	1999	AUTOMÓVEL
252	JFP-3152	GM - VECTRA	G	1999/00	AUTOMÓVEL
253	IBU-1818	GM - VERANEIO	G	1994	CAMINHONETA
254	JKH-9008	HONDA - 600 HORNET	G	2006	MOTOCICLETA
255	JFO-2691	HONDA - XLR 125	G	2000/01	MOTOCICLETA
256	JFO-3681	HONDA - 125	G	2001/02	MOTOCICLETA
257	JFO-3701	HONDA - 125	G	2001/02	MOTOCICLETA
258	JFO-3711	HONDA - 125	G	2001/02	MOTOCICLETA
259	JFO-1321	HONDA - XLX 250R	G	1991	MOTOCICLETA
260	JFO-3671	HONDA - XL 125	G	2001/02	MOTOCICLETA
261	JGL-4421	IVECO - DAILY	D	2009	FURGÃO
262	JFQ-0255	IVECO - DAILY	D	2004	FURGÃO
263	JJE-1361	IVECO - DAILY	D	2007	FURGÃO
264	JGC-5481	IVECO - DAILY	D	2008	FURGÃO

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF**

265	JFP-6626	IVECO - DAILY	D	2004	FURGÃO
266	JFP-6636	IVECO - DAILY	D	2004	FURGÃO
267	JFP-6676	IVECO - DAILY	D	2004	FURGÃO
268	JFP-6686	IVECO - DAILY	D	2004	FURGÃO
269	JFP-8774	IVECO - DAILY	D	2001/02	FURGÃO
270	JKH-0411	IVECO - DAILY	D	2005	FURGÃO
271	JKH-0421	IVECO - DAILY	D	2005	FURGÃO
272	JFP-5943	IVECO - DAILY	D	2000/01	FURGÃO
273	AAK-0307	MB - 500E	G	2004/2005	AUTOMÓVEL
274	JFO-1310	MB - CAMINHAO	D	1997	CAMINHAO
275	JFP-9051	MB - ONIBUS	D	1991	ONIBUS
276	JFO-6209	MB - ONIBUS	D	1988/1989	ÔNIBUS
277	JFO-8038	MB - SPRINTER	D	2006/07	FURGÃO
278	JFO-8048	MB - SPRINTER	D	2006/07	FURGÃO
279	JFO-8058	MB - SPRINTER	D	2006/07	FURGÃO
280	JFO-8068	MB - SPRINTER	D	2006/07	FURGÃO
281	JFO-8078	MB - SPRINTER	D	2006/07	FURGÃO
282	JFO-8088	MB - SPRINTER	D	2006/07	FURGÃO
283	JFO-8098	MB - SPRINTER	D	2006/07	FURGÃO
284	JHG-7702	MB - SPRINTER	D	2009	FURGÃO
285	JHG-7712	MB - SPRINTER	D	2009	FURGÃO
286	JHG-7722	MB - SPRINTER	D	2009	FURGÃO
287	JHG-7732	MB - SPRINTER	D	2009	FURGÃO
288	JHG-7742	MB - SPRINTER	D	2009	FURGÃO
289	JHG-7752	MB - SPRINTER	D	2009	FURGÃO
290	JFP-6773	MB - SPRINTER	D	2000/01	FURGÃO
291	JJU-8951	MITSUBISH - L200	D	2010	CAMINHONETA
292	JGG-5323	MITSUBISH - L200	D	2005	CAMINHONETA
293	JJE-6511	NISSAN - FRONTIER	D	2007	CAMINHONETA
294	JFO-6188	NISSAN - FRONTIER	D	2004/05	CAMIONETA
295	JFO-6178	NISSAN - FRONTIER	D	2004/05	CAMIONETA
296	JFO-6228	NISSAN - XTERRA	D	2005	JEEP
297	JEF-7531	PEUGEOT - 307 SEDAN	G	2008	AUTOMOVEL
298	JGC-0151	RENAULT - CLIO	G/A	2007	AUTOMOVEL
299	JJE-7831	RENAULT - CLIO	G/A	2007	AUTOMOVEL
300	JJE-7881	RENAULT - CLIO	G/A	2007	AUTOMOVEL
301	JJE-9691	RENAULT - CLIO	G/A	2007	AUTOMOVEL
302	JGC-0061	RENAULT - CLIO	G/A	2007	AUTOMOVEL
303	JGC-0071	RENAULT - CLIO	G/A	2007	AUTOMOVEL
304	JGC-0081	RENAULT - CLIO	G/A	2007	AUTOMOVEL
305	JGC-0121	RENAULT - CLIO	G/A	2007	AUTOMOVEL
306	JJQ-6263	RENAULT - CLIO	G/A	2007/08	AUTOMOVEL
307	JGC-0141	RENAULT - CLIO	G/A	2007	AUTOMOVEL
308	JGC-0161	RENAULT - CLIO	G/A	2007	AUTOMOVEL
309	JJE-7841	RENAULT - CLIO	G/A	2007	AUTOMOVEL
310	JJE-7851	RENAULT - CLIO	G/A	2007	AUTOMOVEL
311	JJE-7861	RENAULT - CLIO	G/A	2007	AUTOMOVEL
312	JJE-7871	RENAULT - CLIO	G/A	2007	AUTOMOVEL
313	JJE-7891	RENAULT - CLIO	G/A	2007	AUTOMÓVEL
314	JJE-7951	RENAULT - CLIO	G/A	2007	AUTOMÓVEL
315	JGC-0131	RENAULT - CLIO	G/A	2007/08	AUTOMOVEL
316	JEF-8961	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMOVEL
317	JGC-7341	RENAULT - LOGAN	G	2007/2008	AUTOMOVEL
318	JGC-7351	RENAULT - LOGAN	G	2007/2008	AUTOMOVEL
319	JGL-2931	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMOVEL
320	JGL-3171	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMOVEL

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF**

321	JIL-7231	RENAULT - LOGAN 16	G	2011/12	AUTOMÓVEL
322	JIL-7201	RENAULT - LOGAN 16	G	2011/12	AUTOMÓVEL
323	JIL-7181	RENAULT - LOGAN 16	G	2011/12	AUTOMÓVEL
324	JGL-2971	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
325	JGL-3051	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
326	JIL-7251	RENAULT - LOGAN 16	G	2011/12	AUTOMÓVEL
327	JHN-6383	RENAULT - LOGAN	G	2009	AUTOMÓVEL
328	JHN-6373	RENAULT - LOGAN	G	2009	AUTOMÓVEL
329	JIL-7241	RENAULT - LOGAN 16	G	2011/12	AUTOMÓVEL
330	JGL-2871	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
331	JIL-7211	RENAULT - LOGAN 16	G	2011/12	AUTOMÓVEL
332	JHN-6323	RENAULT - LOGAN	G	2009	AUTOMÓVEL
333	JGL-3001	RENAULT - LOGAN	G	2009	AUTOMÓVEL
334	JGL-3011	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
335	JGL-3231	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
336	JIL-7171	RENAULT - LOGAN 16	G	2011/12	AUTOMÓVEL
337	JHN-6343	RENAULT - LOGAN EXP 1.6	G/A	2009	AUTOMÓVEL
338	JGC-7321	RENAULT - LOGAN	G	2007/2008	AUTOMÓVEL
339	JGL-3181	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
340	JGL-3201	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
341	JIL-7191	RENAULT - LOGAN 16	G	2011/12	AUTOMÓVEL
342	JGL-2921	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
343	JGL-3221	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
344	JIL-7221	RENAULT - LOGAN 16	G	2011/12	AUTOMÓVEL
345	JGC-4981	RENAULT - LOGAN	G	2007/2008	AUTOMÓVEL
346	JHN-6353	RENAULT - LOGAN	G	2009	AUTOMÓVEL
347	JHN-6393	RENAULT - LOGAN	G	2009	AUTOMÓVEL
348	JGL-2981	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
349	JGL-2941	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
350	JGL-3101	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
351	JGL-3141	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
352	JGL-2891	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
353	JGL-3061	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
354	JGL-2961	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
355	JGL-3021	RENAULT - LOGAN	G	2009	AUTOMÓVEL
356	JGL-3081	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
357	JGL-3151	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
358	JIL-7261	RENAULT - LOGAN 16	G	2011/12	AUTOMÓVEL
359	JGL-2881	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
360	JGL-3191	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
361	JGL-3041	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
362	JGL-3121	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
363	JGL-2951	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
364	JGL-2911	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
365	JGL-3031	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
366	JGL-2901	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
367	JGL-3091	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
368	JGL-3161	RENAULT - LOGAN	G	2008/09	AUTOMÓVEL
369	JFP-3755	RENAULT - MASTER	G	2002/03	FURGÃO
370	JGL-2991	RENAULT - MEGANE	G	2008/09	AUTOMÓVEL
371	JGL-3071	RENAULT - MEGANE	G	2008/09	AUTOMÓVEL
372	JFP-1731	RENAULT - MEGANE	G	2007	AUTOMÓVEL
373	JFP-1801	RENAULT - MEGANE	G	2007	AUTOMÓVEL
374	JFP-0516	RENAULT - MEGANE	G	2003	AUTOMÓVEL
375	JFP-4853	RENAULT - MEGANE	G	2000	AUTOMÓVEL
376	JFP-0526	RENAULT - MEGANE	G	2003	AUTOMÓVEL

“Brasília - Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF**

377	JEF-8981	RENAULT- SANDERO	G/A	2008	AUTOMOVEL
378	JFO-9699	TOYOTA – BANDEIRANTE	D	1991	CAMIONETA
379	AHB-0604	TOYOTA – HILUX	D	2006	CAMINHONETA
380	JGL-2851	TOYOTA – HILUX	D	2008/09	CAMIONETA
381	JFO-7578	VOLARE - A8	D	2004/05	MICROONIBUS
382	JFO-7558	VOLARE - A8	D	2004/05	MICROONIBUS
383	JKH-0351	VOLARE - A8	D	2005	MICROONIBUS
384	JKH-0361	VOLARE - A8	D	2005	MICROONIBUS
385	JKH-0381	VOLARE - A8	D	2005	MICROONIBUS
386	JKH-0371	VOLARE - A8	D	2005	MICROONIBUS
387	JFO-7568	VOLARE - A8	D	2004/05	MICROONIBUS
388	JFP-8186	VW – GOL	G	2004/05	AUTOMÓVEL
389	JFP-8116	VW – GOL	G/A	2004/05	AUTOMOVEL
390	JFP-8136	VW – GOL	G	2004/05	AUTOMÓVEL
391	JGC-7251	VW – GOL	G/A	2008/09	AUTOMOVEL
392	JFO-6118	VW – GOL	G/A	2004/05	AUTOMOVEL
393	JFO-6168	VW – GOL	G/A	2004/05	AUTOMOVEL
394	JFP-5556	VW – GOL	G/A	2004/05	AUTOMÓVEL
395	JFP-8096	VW – GOL	G	2004/05	AUTOMÓVEL
396	JFP-8736	VW – GOL	G	2004/05	AUTOMOVEL
397	JGC-7291	VW – GOL	G/A	2008/09	AUTOMOVEL
398	JJQ-2323	VW – GOL	G/A	2007	AUTOMOVEL
399	JFP-8076	VW – GOL	G	2004/05	AUTOMÓVEL
400	JJQ-2453	VW – GOL	G	2007	AUTOMOVEL
401	JFP-8726	VW – GOL	G	2004/05	AUTOMOVEL
402	JFP-8756	VW – GOL	G	2004/05	AUTOMOVEL
403	JGC-7271	VW – GOL	G/A	2008/09	AUTOMOVEL
404	JGC-7241	VW – GOL	G/A	2008/09	AUTOMOVEL
405	JJQ-1743	VW – GOL	G/A	2007	AUTOMÓVEL
406	JJQ-2313	VW – GOL	G/A	2007	AUTOMÓVEL
407	JJQ-2833	VW – GOL	G/A	2007	AUTOMÓVEL
408	JFP-8126	VW – GOL	G	2004/2005	AUTOMOVEL
409	JFP-8176	VW – GOL	G	2004/2005	AUTOMOVEL
410	JGC-7301	VW – GOL	G/A	2008/09	AUTOMOVEL
411	JFP-8146	VW – GOL	G	2004/05	AUTOMÓVEL
412	JFP-8106	VW – GOL	G	2004/05	AUTOMOVEL
413	JFP-8156	VW – GOL	XX	2004/05	AUTOMOVEL
414	JFP-8166	VW – GOL	G	2004/05	AUTOMOVEL
415	JGC-7261	VW – GOL	G/A	2008/09	AUTOMOVEL
416	JGC-7281	VW – GOL	G/A	2008/09	AUTOMOVEL
417	JJQ-2403	VW – GOL	G/A	2007	AUTOMÓVEL
418	JFO-3792	VW – GOL	G	1996	AUTOMOVEL
419	JFO-3802	VW – GOL	G	1996	AUTOMOVEL
420	JFO-3892	VW – GOL	G	1996	AUTOMOVEL
421	JFO-4622	VW – GOL	G	1996	AUTOMOVEL
422	JFO-4662	VW – GOL	G	1996	AUTOMOVEL
423	JFO-6762	VW – GOL	G	1996/1997	AUTOMOVEL
424	CCJ-6320	VW – GOL	G	1996	AUTOMOVEL
425	JFO-9261	VW – GOL	G	1996	AUTOMOVEL
426	CTC-1726	VW – GOLF	G	2000	AUTOMOVEL
427	JGC-6281	VW – KOMBI	G	2008	AUTOMOVEL
428	JKH-1081	VW – Kombi	G	2005	AUTOMOVEL
429	JKH-1091	VW – KOMBI	G	2005	AUTOMÓVEL
430	JFO-5066	VW – KOMBI	G	1994	AUTOMOVEL
431	JFP-6725	VW – KOMBI	G	2003	CAMINHONETA
432	JGC-4991	VW – MASCARELLO	D	2008	MICROONIBUS

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF**

433	JGC-9861	VW – MASCARELLO	D	2008/09	ONIBUS
434	JGC-9871	VW – MASCARELLO	D	2008/09	ONIBUS
435	KER-8153	VW – PARATI	G	2002	AUTOMOVEL
436	JKH-1171	VW – SANTANA	G	2005	AUTOMOVEL
437	JKH-1251	VW – SANTANA	G	2005	AUTOMOVEL
438	JKH-1201	VW – SANTANA	G	2005	AUTOMOVEL
439	JFP-4465	VW – SANTANA	G	1996	AUTOMOVEL
440	JKH-1221	VW – SANTANA	G	2005	AUTOMOVEL
441	JKH-1161	VW – SANTANA	G	2005	AUTOMOVEL
442	JKH-1261	VW – SANTANA	G	2005	AUTOMOVEL
443	JFP-2042	VW – SANTANA	G	1999	AUTOMOVEL
444	JKH-1181	VW – SANTANA	G	2005	AUTOMOVEL
445	JKH-1191	VW – SANTANA	G	2005	AUTOMOVEL
446	JFP-2262	VW – SANTANA	G	1999	AUTOMOVEL
447	JKH-1271	VW – SANTANA	G	2005	AUTOMOVEL
448	JKH-1241	VW – SANTANA	G	2005	AUTOMOVEL
449	JFP-2252	VW – SANTANA	G	1999	AUTOMOVEL
450	JKH-1211	VW – SANTANA	G	2005	AUTOMOVEL
451	JFP-6785	YAMAHA -XT 225	G	2003	MOTOCICLETA
452	JFP-7235	YAMAHA -XT 225	G	2003	MOTOCICLETA
453	JFP-7265	YAMAHA -XT 225	G	2003	MOTOCICLETA

A retífica de bombas injetoras e de motores dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Segurança do Distrito Federal, incluirá os seguintes tipos de serviços: **a)** limpeza química das peças; **b)** plainagem de cabeçotes; **c)** retífica de blocos, bielas, eixos de comando e virabrequins; **d)** retífica de bombas injetoras; **e)** demais serviços de retífica não elencados anteriormente.

As peças que porventura venham a ser aplicadas pela contratada serão fornecidas pela contratante.

O serviço deverá ser executado no endereço da contratada, após solicitação da Gerência de Transporte e Manutenção - GETRAM, mediante emissão de "Ordem de Serviço - OS", devidamente assinada por seu dirigente.

Caberá à contratada o traslado da bomba injetora e/ou motor a ser retificado, já desmontado pelo Núcleo de Manutenção e Recuperação de Veículos e Equipamentos da GETRAM, para a execução dos serviços de retífica, bem como a sua devolução após o término. O motor ou bomba injetora deverão ser entregues já montados pela contratada.

O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado de acordo com entendimentos entre o executor do contrato e a empresa contratada.

A contratada deverá garantir os serviços prestados por no mínimo 15.000Km (quinze mil quilômetros).

Quando da execução dos serviços, o recebimento não implicará em seu aceite, o qual se dará após pormenorizado exame dos mesmos, segundo as características, especificações, qualidade e perfeito funcionamento e de acordo com a proposta da contratada.

Os serviços rejeitados deverão ter sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contadas a partir do início do atendimento.

É vedada a sub-contratação de outra empresa para a realização dos serviços.

**4 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

Item	Código SIASG	Quant.	Unid.	Descrição do material/serviço
01	1346-3	1	SERVIÇO	Contratação de empresa para prestação de serviço de retífica de bombas injetoras de motores movidos a diesel e de retífica de motores nas linhas leve, utilitário/misto, bem como motocicletas, movidos à álcool, gasolina e diesel, a serem executados quando for necessário, nos veículos anteriormente relacionados e conforme termo de referência em anexo.

**5 - VALOR ESTIMADO**

O valor estimado do serviço encontra-se na planilha abaixo descrita, o qual foi obtido por meio de pesquisa de preço do maior desconto ofertado da tabela ASBRAREM - Associação Brasileira de Retífica de Motores, conforme Planilha de Custos contida nos autos:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF

ITEM	QUANTIDADE	UND	MÉDIA DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
Contratação de empresa para prestação de serviço de retífica de bombas injetoras de motores movidos a diesel e de retífica de motores nas linhas leve, utilitário/misto, bem como motocicletas, movidos à álcool, gasolina e diesel, a serem executados quando for necessário.	1	Serviço	4%	R\$ 100.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>

O valor do custo global é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

#### 6 – DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

A proposta deverá ser apresentada dentro das normas, modelos e especificações solicitadas.

As empresas participantes, além das documentações legais e necessárias deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço compatível com o objeto desta licitação e contemplar as especificações solicitadas.

A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos envelopes.

Somente deverão ser aceitas propostas que não contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

No julgamento das propostas levar-se-ão em conta as condições estabelecidas no Edital, as especificações contidas em seus anexos e **o maior desconto** sobre a tabela de preços de retífica de motores fornecida pela ASBRAREM - Associação Brasiliense de Retífica de Motores.

Os veículos da Secretaria de Segurança Pública transitam 24 (vinte e quatro) horas por dia, peculiaridade que inviabiliza a feitura de uma planilha de custos que expresse a composição de todos os ônus unitários e totais, haja visto ser impossível prever quais os veículos necessitarão dos serviços supracitados no objeto deste Termo de Referência.

#### 7 - DO CONTRATO

O contrato será no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e o seu empenho será estimativo, ou seja, as solicitações se darão de acordo com as necessidades da contratante.

Durante a vigência do contrato poderão surgir variações (acréscimos ou supressões) referentes às linhas e às marcas/modelos dos veículos, sendo a contratada informada.

O valor apresentado é estimado, ficando estabelecido à contratada a obrigatoriedade do aceite do acréscimo ou supressão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A execução do contrato com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal deverá ser acompanhada por um executor, especialmente designado pela autoridade competente.

O executor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas, tais como aplicação de possíveis penalidades, substituição do objeto, encaminhamento para análise dos produtos, encaminhar correspondência, comunicando o ocorrido à Gerência de Material e Patrimônio, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e observar as demais providências estabelecidas no Decreto nº 16.098/94.

As providências que ultrapassarem a competência do executor serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

#### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de serviço em duas vias, juntamente com Atestado do efetivo fornecimento do serviço, com referência expressa do número da Nota de Empenho e ainda Certidão Negativa de Débitos para com o GDF, FGTS e comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, para verificação do executor do contrato e da Diretoria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que após efetivar a liquidação e pagamento da despesa. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do compromisso assumido, não excluindo

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF**

ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal.

No caso de apresentação de defeito no período de garantia, as despesas decorrentes da substituição ou reparação do objeto ocorrerão por conta da contratada.

A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço compatível com o objeto desta licitação e contemplar as especificações solicitadas.

Atender todas as condições e prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como manter durante a execução do contrato as mesmas condições fiscais e técnicas da licitação.

Apresentar um relatório dos serviços efetuados, para cada atendimento, contendo os dados relevantes sobre intervenção no motor, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas e ainda, quaisquer anotações pertinentes.

A Vossa apreciação,

Brasília, 25 de julho de 2012.

**WALMIR JOSÉ GOMES**

Chefe do Núcleo de Aquisição

**DESPACHO:**

1. Aprovo o presente Termo de Referência, no termos do inciso II, do art. 8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005.

2. Autorizo a abertura de Licitação e encaminhe-se à CPL para as providências.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS**

Subsecretário de Administração Geral

**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA**

	EMPRESA	A	B	C	MÉDIA	VARIAÇÃO %
	PRODUTO					
1	CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTORES	2,00%	3%	5%	4%	66,67%

**OBSERVAÇÕES**

> Valores expressos em Real.

> Custos estimados através de pesquisa realizada no mercado.

> O valor acima hachurado não foi computado para confecção da média de preço tendo em vista o objeto contratado ser o maior desconto ofertado pela contratada, justificando a variação acima de 50%.

> Planilha confeccionada por Márcio nesta data: \_\_\_\_\_.

Brasília/DF, 16 de abril de 2012.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



## A N E X O II AO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, nos termos do Padrão n.º 01/2002.  
Processo n.º 050.000.297/2012.

### Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

### Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 09/2012/SSPDF (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

### Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de retífica de bombas injetoras de motores movidos a diesel e de retífica de motores nas linhas leve, utilitário/misto e pesado, bem como motocicletas, movidos à álcool, gasolina e diesel, a serem executados quando for necessário, nos veículos relacionados no item 3 do Termo de Referência, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico n.º 09/2012/SSPDF (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

### Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei n.º 8.666/93.

### Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa:

IV - Fonte de Recursos:

6.2 - O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento n.º \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

### Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n.º 6.106, de 30.4.2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

### Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 12 meses.

### Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital.

### Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

### Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF**

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.6 - Caso os recursos financeiros sejam oriundos da União repassados mediante Convênios ou Contratos de Repasse a contratada deverá permitir livre acesso dos servidores do órgão ou entidade concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado (Art. 43, inc. XX, Portaria Interministerial nº 507/2012-MPOG/MF/CGU).

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, quando couber, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

**13.1 - Das Espécies**

13.1.1 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.2 - Da Advertência**

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas da SSP/DF) se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**13.3 - Da Multa**

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Subsecretário de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas da SSP/DF), por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

### 13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SSPDF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - O Subsecretário de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas da SSP/DF) é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quando os recursos forem oriundos da União).

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### 13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

### 13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n.ºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### 13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quando os recursos forem oriundos da União), devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua divulgação no site [www.ssp.df.gov.br](http://www.ssp.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quando os recursos forem oriundos da União) as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### 13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### 13.10 - Disposições Complementares

13.10.1 - As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF**

13.10.2 - Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio da SSPDF, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Nona – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
“Brasília – Patrimônio da Humanidade”  
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



**A N E X O III AO EDITAL**  
**MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO N.º 09/2012–SSPDF

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

.....  
(data)

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF

ANEXO IV AO EDITAL

**M O D E L O: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Permanente de Licitações da SSP/DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Conjunto "A" Bloco "A", Edifício Sede da SSP/DF, 1º Andar, sala 109. CEP 70.620-000, Brasília – DF.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Comprasnet tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_  
"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2012-SSPDF

**A N E X O V AO EDITAL**  
**MODELO: DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
"Brasília – Patrimônio da Humanidade"  
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060